

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 986/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu
Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

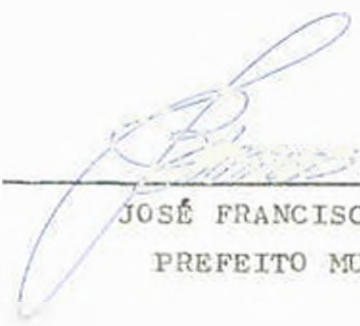
SEBASTIÃO FAUSTINO ALVES.....Cr\$ 511,95
(quinhentos e onze cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a par-
tir da data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 24 de junho de 1983.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de junho de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX.SEC.

Q